

Lei n.º 346 / 89

Estima a receita e fixa a despesa do município de Pereira para o exercício financeiro de 1990

O Prefeito Municipal de Pereira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal querendo e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º — O orçamento geral do município de Pereira, para o exercício financeiro de 1990, estima a receita e fixa a despesa em NCZ\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzados novos) discriminados pelas anexas integrantes desta lei:

Artigo 2.º — A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo n.º 2 da Lei 4.320 / 64 com o seguinte detalhamento:

1000 — Receitas Correntes	NCZ\$ 338.000,00	NCZ\$ 20.063.000,00
1100 — Receita Tributária	NCZ\$ 81.500,00	
1300 — Receita Patrimonial	NCZ\$ 260.000,00	
1500 — Receita Industrial	NCZ\$ 19.356.000,00	
1700 — Transferências Correntes	NCZ\$ 27.500,00	
2000 — Receitas de Capital	NCZ\$ 10.000,00	NCZ\$ 937.000,00
2200 — Alienação de Bens	NCZ\$ 937.000,00	
2400 — Transferências de Capital	Total geral	NCZ\$ 21.000.000,00

Artigo 3.º — A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, que apresentam o seguinte detalhamento:

1. Por funções de Governo

01 - Legislativo	NCZ\$ 595.000,00
03 - Administração e planejamento	NCZ\$ 2.010.000,00
04 - Agricultura	NCZ\$ 200.000,00
05 - Comunicação	NCZ\$ 170.000,00
08 - Educação e Cultura	NCZ\$ 4.100.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	NCZ\$ 3.470.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	NCZ\$ 55.000,00
13 - Saúde e Lamentos	NCZ\$ 5.060.000,00
15 - Assistência e Previdência	NCZ\$ 2.650.000,00
16 - Transporte	NCZ\$ 2.690.000,00
<u>Total</u>	NCZ\$ 21.000.000,00

2. Por Programas

01 - Processo legislativo	NCZ\$ 595.000,00
07 - Administração	NCZ\$ 1.090.000,00
08 - Administração financeira	NCZ\$ 960.000,00
33 - Telecomunicações	NCZ\$ 170.000,00
42 - Ensino de 1º grau	NCZ\$ 3.775.000,00
46 - Educação física e Desporto	NCZ\$ 200.000,00
48 - Cultura	NCZ\$ 125.000,00
57 - Habitação	NCZ\$ 170.000,00
58 - Urbanismo	NCZ\$ 2.840.000,00
60 - Serviços de utilidade pública	NCZ\$ 660.000,00
63 - Comércio	NCZ\$ 000,00
75 - Saúde	NCZ\$ 3.770.000,00
76 - Lamentos	NCZ\$ 1250.000,00
81 - Assistência	NCZ\$ 930.000,00
82 - Previdência	NCZ\$ 1.420.000,00
84 - Contribuições ao Papei	NCZ\$ 300.000,00
88 - Transporte Rodoviário	NCZ\$ 2.690.000,00
<u>Total</u>	NCZ\$ 21.000.000,00

3 - Por Categoria Econômicas

3000 - Despesas Correntes	NCZ\$ 13.642.000.00
4000 - Despesas de Capital	NCZ\$ 7.352.000.00
<u>Total</u>	NCZ\$ 21.000.000.00

4. Por Órgão da Administração

1 - Legislativo	NCZ\$ 595.000.00
2 - Executivo	NCZ\$ 20.405.000.00
<u>Total</u>	NCZ\$ 21.000.000.00

Artigo 4º - O poder executivo é autorizado a:

a1. Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional n.º 01/69.

b1. Abrir créditos suplementares até o limite de 70% (setenta) por cento, do total do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.520/69

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peninas, 21 de dezembro de 1989

a1- Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com eficácia no lugar de costume nesta prefeitura municipal, na data supra.

a1- José Benedito Alexandrini
Secretário